

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

CNPJ/MF nº 42.771.949/0001-35

NIRE 31.300.096.246

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017**

**Data, Horário e Local:** No dia 31 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede social da Centro de Imagem Diagnósticos S.A., localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1.472 | 1.474, Funcionários, CEP 30.150-281 ("Companhia").

**Convocação e Presença:** Convocação realizada por meio de e-mail de Convocação encaminhado aos Membros do Conselho de Administração, no dia 25 de outubro de 2017, às 19:14 horas, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia.

**Instalação e Presença:** verificada a presença dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas apostas na presente ata, nos termos do artigo 11, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, ficando instalada a reunião.

**Mesa:** Sergio Tufik – Presidente; Fernando Henrique de Aldemundo Pereira – Secretário.

**Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) o pré-pagamento de dívidas da Companhia e/ou sociedades por ela controladas, (ii) a alteração e a consolidação do Primeiro Programa de Outorga de Ações Restritas e (iii) o novo programa de recompra de ações da Companhia.

**Deliberações Tomadas por Unanimidade:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) nos termos do artigo 11, parágrafo 6º, alínea (c) do Estatuto Social da Companhia, aprovam e ratificam o pré-pagamento das dívidas conforme listadas no Anexo I, nos termos da apresentação que rubricada pelos membros da Mesa e Conselheiros presentes ficará arquivada na sede da Companhia, dispensada a publicação do Anexo I e;

(ii) aprovam a alteração e a consolidação do Primeiro Programa de Outorga de Ações Restritas, aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de novembro de 2016, às 10:00, cuja nova versão ora alterada e consolidada é numerada e rubricada pela Mesa e ficará arquivada na sede da Companhia, ficando dispensada a sua publicação.

(iii) aprovam o novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º, e do artigo 11, parágrafo 6º, alínea "q", do Estatuto Social da Companhia, do Artigo 30, § 1º, alínea "b", da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567") e das demais disposições legais e regulatórias vigentes, podendo ser adquiridas pela Companhia

até 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e posterior alienação (i) no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2016, conforme alterado na Assembleia Geral Extraordinária de 03 de outubro de 2016 ( Plano ILP); e (ii) no âmbito de aquisições de empresas em linha com o plano de expansão da Companhia já divulgado ao mercado, observada a regulamentação aplicável; sem redução do capital social, mediante a aplicação de recursos disponíveis oriundos da conta reserva de capital, observados os limites e o prazo de validade desta autorização. Encontram-se especificadas no **Anexo III** à presente Ata as condições do programa de recompra de ações de emissão da Companhia ora aprovado, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo 30-XXXVI da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 07 dezembro de 2009 (“ICVM 480”);

(iv) em decorrência das deliberações acima, autorizam a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do Conselho de Administração.

**Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião do conselho de administração pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

**Assinaturas:** Sergio Tufik – Presidente, Fernando Henrique de Aldemundo Pereira - Secretário; Conselheiros: Sergio Tufik, Fernando Henrique de Aldemundo Pereira, Roberto Kalil Issa, Luis Filipe Frozoni Lomonaco, Flavia Kortas Kalil Issa Cevasco, Hélio Ferreira Lopes, Delfin Gonzales Miranda.

A presente ata é fiel a lavrada em livro próprio

**Mesa:**

---

Fernando Henrique de Aldemundo Pereira  
Secretário

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

CNPJ/MF nº 42.771.949/0001-35

NIRE 31.300.096.246

COMPANHIA ABERTA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09:00**

**ANEXO II**

**PRIMEIRO PROGRAMA DE OUTORGA DE AÇÕES RESTRITAS**

Este Primeiro Programa de Outorga de Ações Restritas ("Primeiro Programa") é aprovado nos termos do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de agosto de 2016, conforme aditado em 03 de outubro de 2016 ("Plano ILP").

Sem prejuízo das disposições do Plano ILP, este Primeiro Programa deverá observar as seguintes condições específicas:

Ações Objeto do Primeiro Programa: [incluir a quantidade de ações que corresponderá à divisão do valor total aprovado em RCA de 09/11/2016 para 1º Programa (deduzidos os encargos suportados pelo beneficiário) pelo preço de referência da ação que será a média ponderada das cotações das ações no fechamento nos 30 pregões anteriores à data do vesting] ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas, nesta data, de [ • ] % das ações do capital social da Companhia.

Preço de Referência por Ação Restrita objeto do Primeiro Programa: será equivalente à média ponderada das cotações das Ações no fechamento nos 30 (trinta) pregões anteriores à cada data de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas na B3 Brasil Bolsa Balcão – Bolsa de Valores.

Condições para Aquisição de Direitos Relacionados às Ações Restritas: aplicar-se-á a condição de permanência continuada dos beneficiários na Companhia prevista no item 7.1 do Plano ILP. Não haverá condição adicional para a aquisição de direitos relacionados às ações objeto deste Primeiro Programa.

Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos: excepcionalmente, nos termos do item 8.2 do Plano ILP, na hipótese de desligamento dos beneficiários do Primeiro Programa, por decisão da Companhia, sem justa causa, seja por destituição, demissão ou rescisão unilateral de contrato, os direitos dos beneficiários em relação às Ações Restritas ainda não adquiridos na data do desligamento serão antecipados e as Ações Restritas correspondentes serão transferidas pela Companhia ao referido beneficiário imediatamente antes da formalização do desligamento em questão. A Companhia não poderá transferir ações a beneficiário não administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia sem a prévia autorização da assembleia geral.

Recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio: nos termos do item 5.4 do Plano ILP, os beneficiários do Primeiro Programa não terão quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativo às Ações Restritas, até a data de transferência das Ações Restritas a tais beneficiários. Não obstante, caso a Companhia venha a declarar o pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio aos seus acionistas, o montante equivalente aos dividendos e juros sobre capital próprio que seriam devidos aos beneficiários caso estes fossem acionistas da Companhia será pago a tais beneficiários pela Companhia em dinheiro, no mesmo prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio em questão, descontados eventuais tributos ou retenções aplicáveis.

\* \* \* \*

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

CNPJ/MF nº 42.771.949/0001-35

NIRE 31.300.096.246

COMPANHIA ABERTA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09:00**

**ANEXO III**

**Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada  
(Negociação de Ações de Própria Emissão)**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O objetivo da Companhia com o programa de recompra de ações aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de outubro de 2017 ("Programa de Recompra") é o de viabilizar (i) o Primeiro Programa de Outorga de Ações Restritas aprovado pelo Conselho de Administração em reuniões de 26 de agosto de 2016 e 09 de novembro de 2016, nos termos do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de agosto de 2016, conforme aditado em 03 de outubro de 2016 ("Plano ILP"), e (ii) o pagamento de parte do valor de aquisições de empresas em linha com o plano de expansão da Companhia já divulgado ao mercado, observada a regulamentação aplicável.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui (i) 44.808.761 (quarenta e quatro milhões, oitocentas e oito mil, setecentas e sessenta e uma) ações em circulação, conforme definição prevista no artigo 8º, §3º, da Instrução CVM nº 567/15; e (ii) 274.438 (duzentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e trinta e oito) ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

A quantidade de ações a serem adquiridas no contexto do Programa de Recompra é de até 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 2,23% do total de ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia, conforme definição prevista no artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável, pois a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no contexto do Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, não há orientações de voto existente entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá por meio de operações em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impactos na composição do controle ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Não aplicável. A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável. A Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas pela Companhia serão mantidas em tesouraria para (i) atender ao exercício das ações a serem outorgadas no âmbito do Plano ILP e (ii) para pagamento de valor de aquisições de empresas em linha com o plano de expansão da Companhia já divulgado ao mercado, observada a regulamentação aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

A aquisição das ações objeto do Programa de Recompra será realizada no prazo de até 18 (dezoito) meses, com início em 1º de novembro de 2017 e término em 31 de maio de 2019, cabendo aos membros da Diretoria da Companhia definir o melhor momento para realizar a aquisição das ações.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição no contexto do Programa de Recompra serão realizadas no pregão da BM&FBOVESPA, com a intermediação das seguintes instituições financeiras: Bank of America Merrill Lynch, Itaú Corretora e Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

A aquisição de ações no contexto do Programa de Recompra ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos da conta "Reserva de Capital", que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias da Companhia com data-base de 30 de junho de 2017, tinha um saldo de R\$ 620.446.000,00 (seiscentos e vinte milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores como também o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista que a aquisição de ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis da Companhia.

Considerando que o presente programa compreende o total de 1.000.000 (um milhão) de ações e utilizando o preço médio ponderado de fechamento divulgado pela BM&FBOVESPA dos últimos 15 pregões anteriores a esta data, de R\$ 16,81 (dezesseis reais e oitenta e um centavos), temos que o montante provável a ser utilizado caso fosse adquirida a totalidade das ações do Programa de Recompra ora aprovado compreenderia o valor de R\$ 16.812.857,00 (dezesseis milhões, oitocentos e doze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais). Tal valor representaria 30% do caixa líquido disponível da Companhia, considerando o saldo de caixa de 30 de junho de 2017.

\* \* \* \*